Extrato Nº 476/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo
Capital do surfe

Processo SA 11.987/13
Secr. Mun. de Cidadania e Assistência Social

1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/13 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA** EO **LOCADOR SEBASTIÃO DE CASTRO ROCHA**, VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.482.857/0001-96, com sede na Av. Dona Maria Alves, nº 865, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, representada pelo Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, brasileiro, casado, dentista, portador da cédula de identidade RG n.º 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.623.278-09, residente e domiciliado na Rua Cunhambebe, nº 458, Centro, Ubatuba, SP, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA,** e de outro lado, **SEBASTIÃO CASTRO ROCHA**, portador da cédula de identidade RG 14.544.802 SSP/SP e inscrito no CPF de nº 013.133.209-00, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 246, centro, neste ato representado pela Senhorita **VANDA LUCI CASTRO ROCHA**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG nº 14.544.837-X SSP-SP e inscrita no CPF do MF sob o nº 048.618.328-96, residente e domiciliada na Rua Dr. Alfeu Guedes Nogueira, 71, Silop, Ubatuba/SP, denominado simplesmente de **LOCADOR**, têm entre si justo e contratado, decorrente do processo **SA/11.987/13**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas Leis 8.245/91, alterada pela Lei 12.112/09, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 – A cláusula terceira do contrato original fica prorrogado por 40(quarenta) dias, iniciando-se em **11/11/2014** e findando-se em **20/12/2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor global do presente termo aditivo será de **R$2.053,60** (dois mil, cinquenta e três reais e sessenta centavos), referente a 40 dias de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta de recursos do orçamento corrente da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, nas classificações abaixo, bem como de recursos a serem consignados em orçamento futuro.

Unidade	Funcional-Programática	Elemento da Despesa
01.10.01	08.244.0020.2001	3.3.90.36.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba, 11 NOV 2014

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

(p.p.) VANDA LUCI CASTRO ROCHA

SEBASTIÃO CASTRO ROCHA

LOCADORES

Testemunhas:

1ª Atanto 19907453-7 2ª _____